BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA

Termo de Referência 110/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
110/2026	160060-BATALHAO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA	STEPHANE CASSIA OLIVEIRA ROSA VEXENAT	24/11/2026 13:11 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	23/2026	64147.009433/2026-96

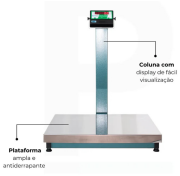
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo N° 64147.009433/2026-96)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de bens permanentes, equipamentos médico-veterinários e mobiliário para estruturação, modernização e funcionamento do Hospital Veterinário do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, conforme especificações, quantitativos e estimativas abaixo e demais condições deste Termo de Referência.

Item	CATMAT	Descrição do objeto	Imagem Ilustrativa	Qtd.	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
1	459789	Bisturi cirúrgico ultrassônico com dimensões aproximadas: 380 (L) x 170 (P) x 310 (A) mm, compondo: gerador bivolt, pedal com cabo, tesoura ultrassônica com cabo, 2 lâminas extras, conjunto de componentes em teflon e maleta; apto a corte, dissecção e hemostasia em procedimentos veterinários, com os componentes funcionais descritos neste TR.		1	21.469,8000	21.469,80
2	459776	Bisturi eletrocirúrgico por radiofrequência, portátil, para uso veterinário, com modos de corte e coagulação, operação monopolar e bipolar, recursos de controle, segurança e acessórios necessários ao funcionamento.		1	7.229,8567	7.229,86
3	621819	Câmara refrigerada específica para conservação de vacinas e imunobiológicos, 220V, faixa controlada de +2 °C a +8 °C, constituída de gabinete externo de aço carbono 1020, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, gabinete interno em aço inox AISI 304 polido, porta frontal envido com sistema antiembaçamento e gaxeta magnética,. Sistema de alívio de pressão interna para facilitar a abertura e melhorar a vedação,		1	18.047,2500	18.047,25

		controle digital microprocessador de lata resolução, 2 sensores NTC, alarmes visual e sonoro para desvio de temperatura falha nos sensores, , prateleiras internas, porta com isolamento térmico e alimentação elétrica compatível com a rede local, Restabelecimento automático dos parâmetros após queda de energia, Degelo automático e refrigeração com compressores herméticos de alta performance; capacidade de 120L, Incluído nobreak p/ 24h.				
4	642247	Balança digital pediátrica, 220V, capacidade máxima de 15 kg, divisões de 5g, visor digital, displays Operador (Frontal): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura (aproximadamente); Displays Paciente (Traseiro): LED 6 dígitos de 20 mm de altura e 7 mm de largura. Painel à prova de respingos, 2 teclas (ZERO e TARA). Concha anatômica com medidas 540x320 mm, material anti-germes. Pés reguláveis. Cobertura em plástico. Fonte externa: 110 a 240 VAC com chaveamento automático. OUTPUT: DC 6V ± 500mA. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.		3	1.753,5967	5.260,79
5	631954	Balança digital pet, plataforma com coluna para animais de médio e grande porte, capacidade de 50g até 200kg, com bateria, material: aço carbono, com Display/visor: LED vermelho de alto brilho Display de peso: 5 dígitos (até 999,99), Teclado min de 16 teclas, 220V, alimentação: Fonte interna. Frequência da rede elétrica: 50/60Hz. Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.		1	5.553,8975	5.553,90
6	635037	Mesa aparador para área de recepção e apoio operacional, fabricado em aço, madeira pinus. Dimensões aproximadas: 60cm x 60cm x 30cm. Peso: 4.5kg. Tem 1 prateleira.		1	770,0000	770,00
7	483817	Mesa clínica para atendimento de pequenos animais, tampo de aço inoxidável, estrutura resistente, dimensões aproximadas de 110 × 65 × 90 cm, sistema de escoamento de líquidos e acessórios de suporte para soro e recipiente coletor, quando integrantes do modelo ofertado.		1	3.109,9625	3.109,96
8	620774	Cafeteira automática expresso, com a função de cappiciono, iced Coffee, Latte e outras variedades, função de desligamento automático, espumador de leite, moedor de café e tanque removível, 1400 watts, 220V, painel touch intuitivo, com entrada para café em gãos e café moído, filtro reutilizável, capacidade de 1,3 litros.		1	3.734,9983	3.734,9983
TOTAL						65.176,56

1.2 Valor total estimado: R$ 65.176,56 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Os valores unitários são apresentados com quatro casas decimais para preservar a metodologia da Pesquisa de Preços 370/2026; o valor total é arredondado a centavos.

1.2. Os bens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a hipótese legal de enquadramento devidamente fundamentada no processo administrativo e os requisitos de instrução estabelecidos no art. 72 da referida Lei.

1.4. O fornecimento será realizado em remessa única, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços originária e no respectivo instrumento de contratação.

1.5. A seleção do fornecedor observará a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os valores estimados, as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. A contratação será estruturada por itens independentes, considerando a diversidade dos equipamentos e mobiliários pretendidos, de forma a permitir a seleção de fornecedores que atendam aos requisitos técnicos de cada material.

1.7. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme decisão administrativa e observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O fornecimento será realizado em remessa única por item contratado, observados os prazos e as condições de entrega previstos neste Termo de Referência.

1.9. Os bens não se enquadram como bens de luxo, considerando sua finalidade de atendimento médico-veterinário dos cães militares sob responsabilidade da Administração.

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses , contado na forma estabelecida no instrumento de contratação.

1.2. A vigência deverá ser compatível com o prazo de entrega, o recebimento definitivo e as obrigações contratuais pertinentes, observados os arts. 95 e 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reestruturação, modernização e aparelhamento do Hospital Veterinário do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, destinado ao atendimento médico-veterinário dos animais sob responsabilidade da Organização Militar e às demais atividades assistenciais descritas no Estudo Técnico Preliminar nº 277/2026.

2.2. A Seção de Cães de Guerra desempenha atividades relacionadas à preservação da saúde, higidez e capacidade operacional dos cães militares empregados em missões institucionais, incluindo atividades de detecção de entorpecentes, armas, munições e explosivos, bem como operações de Garantia da Lei e da Ordem.

2.3. A unidade também desenvolve atividades de reprodução, acompanhamento clínico e distribuição de caninos, prestando apoio médico-veterinário a outras Organizações Militares, conforme as atribuições descritas no ETP.

2.4. A estrutura veterinária realiza procedimentos clínicos, cirúrgicos, preventivos e diagnósticos, exigindo equipamentos compatíveis com a complexidade e a diversidade dos atendimentos realizados.

2.5. A aquisição dos bisturis cirúrgicos permitirá disponibilizar recursos específicos para procedimentos de corte, dissecção, coagulação e hemostasia, conforme a tecnologia e a finalidade de cada equipamento.

2.6. A câmara refrigerada destina-se à conservação de vacinas e imunobiológicos em condições controladas de temperatura, contribuindo para a adequada preservação desses materiais.

2.7. As balanças eletrônicas atenderão à necessidade de pesagem, triagem e acompanhamento ponderal de filhotes, animais de pequeno porte e cães adultos.

2.8. A mesa clínica veterinária destina-se ao aperfeiçoamento das condições de realização de procedimentos clínicos, contenção e higienização.

2.9. A aquisição do aparador e da cafeteira integra a estruturação da nova recepção do Hospital Veterinário, com a finalidade de organizar o ambiente e disponibilizar ponto de apoio aos usuários e profissionais, conforme a necessidade descrita no ETP.

2.10. A contratação está vinculada ao ETP nº 277/2026, à Pesquisa de Preços nº 370/2026 e à necessidade formalizada no DFD nº 57 /2025.

2.11. A compatibilidade da contratação com o planejamento institucional deverá ser demonstrada nos autos. A observância do Plano de Contratações Anual, quando aplicável, considerará as disposições do Decreto nº 10.947/2022, inclusive a regra específica referente aos Comandos das Forças Armadas, sem prejuízo do princípio do planejamento.

2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 do Exército Brasileiro, conforme detalhamento constante dos autos do processo administrativo:

I – ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000362/2025

II – Data de publicação no PNCP: 14/05/2024

III – ID do item no PCA: 143

IV – Classe/Grupo: 6515 – Instrumentos, Equipamentos e Suprimentos Médicos e Cirúrgicos; 7195 - Mobiliários diversos e acessórios, Classe/Grupo 7320 - Equipamentos e aparelhos de cozinha.

V – Identificador da futura contratação: 160060-20/2025, 160060-4/2025 e 160060-3/2025

VI – Unidade requisitante: Seção de Cães de Guerra do BPEB

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição definitiva de equipamentos e mobiliário destinados ao aparelhamento dos ambientes clínicos, cirúrgicos, de conservação de imunobiológicos, triagem e recepção do Hospital Veterinário do BPEB.

3.2. O fornecimento deverá compreender bens novos, completos e em perfeitas condições de uso, acompanhados dos acessórios, componentes e documentos necessários à utilização pretendida.

3.3. Os equipamentos deverão apresentar desempenho e características técnicas compatíveis com a finalidade para a qual serão empregados, considerando segurança, durabilidade e facilidade de operação.

3.4. Para os equipamentos que exijam montagem, instalação, configuração ou testes específicos, as atividades indispensáveis ao funcionamento deverão integrar o fornecimento quando expressamente previstas nas especificações técnicas aprovadas.

3.5. A solução deverá considerar a disponibilidade de suporte técnico, manutenção, componentes de reposição e procedimentos de limpeza e conservação, quando aplicáveis.

3.6. O fornecimento deverá observar a compatibilidade dos equipamentos com a infraestrutura elétrica, os espaços físicos e as instalações existentes.

3.7. A Administração deverá avaliar os custos de utilização e manutenção dos equipamentos durante sua vida útil, especialmente quanto a componentes sujeitos a desgaste, consumo de energia elétrica e necessidade de acessórios.

3.8. Os bens deverão ser entregues em condições que permitam sua incorporação e utilização nas atividades institucionais, observados os procedimentos administrativos de recebimento e controle patrimonial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos gerais

4.1.1. Os materiais deverão ser novos, sem utilização anterior, íntegros e em perfeitas condições de funcionamento.

4.1.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

4.1.3. As características técnicas exigidas deverão ser suficientes para assegurar a funcionalidade, o desempenho, a segurança e a adequação dos equipamentos à necessidade administrativa.

4.1.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos componentes e acessórios necessários à execução das funções expressamente previstas.

4.1.5. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão apresentar alimentação elétrica compatível com a infraestrutura disponível.

4.1.6. Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, sem deformações, corrosão, danos físicos ou defeitos de fabricação que comprometam a segurança e a utilização.

4.1.7. Os componentes sujeitos a limpeza e higienização deverão apresentar características compatíveis com a finalidade do equipamento.

4.2. Documentação técnica

4.2.1. A proposta deverá identificar o fabricante, a marca e o modelo do produto ofertado, quando essas informações forem necessárias à verificação de conformidade.

4.2.2. Para os equipamentos médico-veterinários, eletroeletrônicos e demais bens que demandem comprovação técnica, deverão ser apresentados catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes.

4.2.3. A documentação deverá permitir verificar as características relevantes do produto, especialmente capacidade, tecnologia, funções, dimensões, acessórios e condições de alimentação elétrica.

4.2.4. A apresentação de documentos específicos de regularização sanitária, metrológica ou de segurança somente será exigida quando legalmente aplicável à classificação do produto.

4.2.5. Não serão exigidos documentos ou certificados sem pertinência técnica ou legal com o objeto.

4.3. Indicação de marca e modelo

4.3.1. Não será exigida marca ou modelo específico.

4.3.2. As referências comerciais utilizadas durante o planejamento e nas imagens anexadas destinam-se exclusivamente à compreensão do tipo de produto pretendido.

4.3.3. Serão aceitos produtos de quaisquer fabricantes, desde que comprovem o atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

4.3.4. Não serão utilizados como critérios de desclassificação a cor, a aparência externa ou os elementos puramente estéticos apresentados nas fotografias, salvo quando alguma característica estiver expressamente justificada como necessária.

4.3.5. A conformidade será verificada com base nas características técnicas, funcionais e de desempenho efetivamente exigidas.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, especialmente quanto à durabilidade, eficiência energética, conservação e possibilidade de manutenção.

4.4.2. Os materiais deverão ser acondicionados adequadamente, evitando danos e desperdícios durante o transporte.

4.4.3. Quando aplicável, a contratada deverá prestar informações sobre o descarte ambientalmente adequado de baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos decorrentes da utilização dos equipamentos.

4.4.4. As exigências ambientais deverão ser proporcionais ao objeto e não poderão restringir injustificadamente a competitividade.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação integral do fornecimento.

4.5.2. A assistência técnica poderá ser executada por empresa ou profissional indicado pelo fabricante ou fornecedor, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. A exigência de garantia da execução contratual será definida pela Administração mediante avaliação da natureza do objeto e dos riscos da contratação, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. A garantia da contratação não se confunde com a garantia de funcionamento dos produtos.

4.7. Garantia dos produtos

4.7.1. Os bens deverão contar com garantia legal e, quando expressamente exigida, garantia contratual complementar.

4.7.2. O prazo de garantia contratual deverá ser estabelecido por categoria de equipamento, conforme a complexidade e as condições usuais de mercado, mediante justificativa administrativa.

4.7.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pelos defeitos de fabricação e pelas falhas de funcionamento abrangidas pelas condições contratadas.

4.7.4. As condições de atendimento, reparo e substituição deverão estar expressamente previstas no instrumento de contratação.

4.7.5. A necessidade de assistência técnica especializada deverá considerar as características dos equipamentos, sua complexidade e a disponibilidade de suporte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O fornecimento será realizado em remessa única por item contratado, respeitadas as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente.

5.1.3. Os bens serão entregues no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, para atendimento da Seção de Cães de Guerra, no endereço Av. Duque de Caxias, s/n, SMU, Brasília-DF, cep: 706-100.

5.1.4. A entrega deverá ocorrer em horário previamente ajustado com a unidade responsável pelo recebimento.

5.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e integridade dos materiais até sua efetiva entrega.

5.1.6. Os bens deverão ser acompanhados de documento fiscal, identificação dos produtos, documentação técnica e acessórios contratados.

5.2. Recebimento provisório

5.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar das quantidades, embalagens, integridade física e documentação apresentada.

5.2.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos bens.

5.3. Recebimento definitivo

5.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da conformidade técnica dos produtos e das condições de funcionamento.

5.3.2. A fiscalização deverá verificar a compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e com a proposta aceita.

5.3.3. Quando necessário, poderão ser realizados testes de funcionamento, observadas as instruções de segurança e operação dos fabricantes.

5.3.4. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Rejeição e substituição

5.4.1. Os bens que apresentarem avarias, ausência de componentes, divergência de especificação ou falhas de funcionamento poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

5.4.2. A contratada deverá substituir ou regularizar os materiais rejeitados em até 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação formal.

5.4.3. Todos os custos decorrentes de retirada, transporte, reparo ou substituição de bens em desconformidade correrão por conta da contratada.

5.4.4. A substituição deverá ocorrer por produto que atenda integralmente às especificações contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica ou sistema oficial para esse fim.

6.3. Após a emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, ocasião em que serão apresentados o fluxo de entrega, critérios de recebimento, documentação técnica exigida, condições de garantia, assistência técnica e sanções aplicáveis.

6.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

Fiscalização técnica

6.5. O fiscal técnico acompanhará a entrega dos equipamentos, verificando a conformidade com as especificações contratadas, a integridade física dos bens, a presença dos acessórios, a documentação técnica, a garantia, a regularidade sanitária quando aplicável e as condições de funcionamento.

6.6. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias para regularização de falhas, avarias, ausência de acessórios, documentação incompleta ou desconformidade técnica.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico notificará a contratada para substituição, complementação documental, reparo ou saneamento da pendência, no prazo fixado pela Administração.

6.8. Identificada irregularidade como equipamento avariado, ausência de acessório essencial, divergência entre catálogo e produto entregue, ausência de manual, ausência de certificado de garantia, ausência de comprovação sanitária quando aplicável ou incompatibilidade com as especificações do TR, o fiscal técnico poderá recusar o recebimento e comunicará o gestor para adoção das medidas cabíveis.

Fiscalização administrativa

6.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e os registros administrativos necessários, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações, como atraso injustificado na entrega, documentação incompleta, ausência de assistência técnica ou recusa de substituição de item defeituoso, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando a matéria ultrapassar sua competência.

Gestão da contratação

6.11. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento, reunindo os registros formais da execução, incluindo Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, termos de recebimento, registros de ocorrências, comunicações com a contratada, documentação técnica e providências de garantia.

6.12. O gestor deverá acompanhar a adequada execução da contratação, considerando os riscos de atraso na entrega, entrega de equipamento incompatível, ausência de assistência técnica, ausência de documentação técnica ou sanitária quando aplicável e comprometimento da capacidade de atendimento médico-veterinário da Seção de Cães de Guerra.

6.13. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, registrando a conformidade da entrega, a adequação dos equipamentos e eventuais ocorrências.

6.14. O gestor tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização caso ocorram falhas graves, como entrega de equipamento usado, avariado, incompatível com as especificações, sem documentação técnica exigida, sem garantia, sem regularidade sanitária quando aplicável ou recusa injustificada de substituição ou correção.

6.15. O gestor deverá elaborar relatório final detalhando a consecução dos objetivos da contratação, especialmente quanto à adequação dos equipamentos às necessidades médico-veterinárias da Seção de Cães de Guerra, regularidade documental, cumprimento dos prazos e funcionamento da garantia.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação, a exemplo de deixar de entregar parte dos equipamentos, acessórios ou documentos exigidos;

b) der causa à inexecução parcial que cause prejuízo à Administração ou comprometa o atendimento médico-veterinário da Seção de Cães de Guerra;

c) der causa à inexecução total da contratação, inclusive pela entrega de equipamentos incompatíveis com as especificações, usados, recondicionados sem previsão, avariados, sem condições de funcionamento ou sem documentação técnica exigida;

d) retardar injustificadamente a entrega dos equipamentos;

e) apresentar documentação falsa ou declaração falsa, inclusive quanto a catálogo técnico, regularidade sanitária, garantia, assistência técnica, origem ou características do equipamento;

f) praticar ato fraudulento na execução contratual;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item inadimplido, em caso de atraso injustificado na entrega.

7.2.5. Multa compensatória de até 10% do valor total da contratação, em caso de inexecução total.

7.2.6. Multa compensatória de até 5% do valor do item afetado, em caso de inexecução parcial, entrega de equipamento em desconformidade, ausência de documentação técnica exigida ou recusa injustificada de correção/substituição.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1.1. A medição do fornecimento será realizada por unidade efetivamente entregue e aceita, conforme o quantitativo correspondente a cada item contratado.

8.1.2. A aceitação deverá considerar a conformidade com as especificações técnicas, a integridade física, os acessórios e as condições de funcionamento.

8.1.3. Os materiais rejeitados não serão considerados para pagamento enquanto não ocorrer sua regularização e aceitação.

8.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as condições contratadas, ao recebimento definitivo e à regular liquidação da despesa.

8.3. Equipamentos rejeitados ou entregues em desconformidade não serão considerados para fins de pagamento enquanto não ocorrer a devida regularização e aceitação pela Administração.

8.4. Os procedimentos e prazos de liquidação e pagamento observarão as disposições aplicáveis à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e os instrumentos pertinentes.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de

contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial aplicável à Administração Federal.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Considerando tratar-se de contratação com entrega imediata ou em prazo definido, os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo hipótese legal de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovada.

8.13. Antecipação de pagamento

8.13.1. Não haverá antecipação de pagamento.

8.14. Cessão de crédito

8.14.1. A cessão de crédito dependerá de prévia aprovação da Administração.

8.14.2. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade da contratada.

8.15. Reajuste

8.15.1. Considerando tratar-se de aquisição com entrega em remessa única, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.15.2. Caso, excepcionalmente, a execução ultrapasse o interregno de um ano e estejam presentes os requisitos legais, eventual reajuste observará o índice oficial indicado pela Administração no instrumento de contratação.

8.15.3. O reajuste, quando cabível, será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1**.** O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, na modalidade **dispensa de licitação**, fundamentado no art. 75, , da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A escolha do fornecedor deverá observar a legislação aplicável, o atendimento às especificações técnicas e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.3. A dispensa será instruída conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa da necessidade, estimativa da despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e demais documentos legalmente exigíveis.

9.1.4. Na hipótese de dispensa por valor, deverão ser observadas as regras de divulgação e obtenção de propostas adicionais previstas no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, e os procedimentos administrativos pertinentes.

Exigências de habilitação

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.8. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.9. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.11. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.13. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Quando aplicável, a contratada deverá apresentar ato de autorização para o exercício da atividade compatível com o fornecimento de equipamentos médico-veterinários, odontológicos, hospitalares ou correlatos sujeitos à vigilância sanitária, especialmente Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, licença ou alvará sanitário expedido pelo órgão sanitário competente, ou documento equivalente, conforme a natureza da atividade efetivamente exercida pelo fornecedor, nos termos da legislação sanitária aplicável, especialmente a Lei nº 6.360/1976, o Decreto nº 8.077/2013 e demais normas da ANVISA.

9.14.1. A exigência prevista no item anterior será aplicada apenas quando a atividade exercida pelo fornecedor estiver sujeita à autorização, licença ou regularização sanitária específica, admitindo-se a apresentação de documento equivalente que comprove a regularidade da empresa para comercialização, distribuição, importação, fabricação ou fornecimento dos equipamentos ofertados.

9.14.2. A regularidade sanitária do fornecedor não dispensa a comprovação de regularidade sanitária dos equipamentos, quando aplicável, mediante apresentação de registro, cadastro, notificação, declaração de dispensa ou outro documento equivalente perante a ANVISA.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices econômicos, será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a adesão.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30. Os documentos contábeis deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (Contador), apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. A contratada deverá comprovar aptidão técnica para fornecimento de equipamentos médico-veterinários, odontológicos, hospitalares ou correlatos, compatíveis com o objeto contratado, mediante apresentação de documentação técnica pertinente.

9.34. Para os equipamentos sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser apresentada comprovação de regularidade perante a ANVISA, quando aplicável.

9.35. Deverá ser apresentada declaração ou comprovação de assistência técnica, própria, autorizada, credenciada ou indicada, em território nacional, durante o período de garantia.

9.36. A Administração poderá aceitar documentos equivalentes que comprovem, de forma suficiente, a capacidade do fornecedor de entregar os equipamentos, prestar garantia, disponibilizar suporte técnico e atender às especificações constantes deste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de 65.176,56 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

10.2. Os valores referenciais têm como base a Pesquisa de Preços nº 370/2026, realizada no módulo de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, conforme documentação de suporte.

10.3. O procedimento de pesquisa deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021.

10.4. As especificações técnicas definitivas deverão guardar compatibilidade com os materiais considerados na formação dos preços referenciais.

10.5. Alterações relevantes de capacidade, dimensões, tecnologia, acessórios ou funcionalidades deverão ser avaliadas quanto ao impacto sobre a comparabilidade das cotações e a estimativa de despesa.

10.6. A justificativa dos preços e a demonstração da vantajosidade deverão integrar os autos da contratação direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160060
Fonte de Recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 269242
Elemento de Despesa: 44.90.52
Plano Interno: E6RVPLJOUT4

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, salvo eventual informação protegida nos autos por fundamento legal específico.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2026.

STEPHANE CASSIA OLIVEIRA ROSA VEXENAT - 1

Membro da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Contratação Direta ou outro instrumento hábil equivalente, conforme definido pela Administração, observadas as disposições deste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo fornecedor.

1.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.4. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

1.4.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.5. Vigência e prorrogação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.5.3. A contratação não se caracteriza como fornecimento continuado, não havendo previsão de prorrogação ordinária.

1.6. Obrigações da contratante

1.6.1. São obrigações da contratante:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para substituição, reparo ou correção;
d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
e) efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
f) aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
g) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
h) emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.

1.6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato do contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.7. **Obrigações do contratado**

13.7.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

1.7.2. São obrigações do contratado:

a) entregar os equipamentos acompanhados de manual do usuário em português, certificado de garantia, acessórios necessários e relação da rede de assistência técnica autorizada, credenciada ou indicada;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
c) comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor contratual ou autoridade superior;
e) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração;
f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
h) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;
i) cumprir as normas legais, regulamentares, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos;
j) arcar com todos os custos, encargos, tributos, despesas de transporte, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à execução do objeto;
k) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da contratação;
l) não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
m) cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e saúde no trabalho;
n) não submeter trabalhadores a condições degradantes, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
o) receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

1.8. Extinção da contratação

1.8.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

1.8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

1.8.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas admitidas em lei.

1.8.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.8.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, indenizações e multas.

1.8.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível.

1.8.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.9. Casos omissos

1.9.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

1.10. Alterações

1.10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável.

1.10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite legal de supressão unilateral.

1.10.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir apostilamento ou registro equivalente.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, [IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA], na condição de fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços nº 19031/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 90019/2026, gerenciado pelo Hospital de Guarnição de Natal, UASG 160345, declara estar ciente e de acordo com as condições aplicáveis à contratação decorrente da adesão realizada pelo Batalhão de Polícia do Exército de Brasília, conforme este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos pertinentes à contratação originária, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

Local-UF, __ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
CPF: _____
Cargo/Função: _____

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

STEPHANE CASSIA OLIVEIRA ROSA VEXENAT

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 24/11/2026 às 13:11:23.